



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90. inciso XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, o custeio das despesas de deslocamento e hospedagem como colaborador eventual para viabilizar a participação presencial de, ao menos, 1 (um) representante indígena da etnia Yanomami, nas audiências públicas da Subcomissão Permanente Yanomami, conforme aprovado em seu Plano de Trabalho, com o intuito de colher suas contribuições de forma mais efetiva nos assuntos relacionados à formulação, ao acompanhamento e à fiscalização dos recursos e das políticas públicas que afetam seus povos e comunidades.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui uma população indígena de 1.694.836 pessoas, de acordo com os dados oficiais do Censo Demográfico 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), representando 0,83% da população total do País. Essa população pertence a 391 etnias, é falante de 295 línguas indígenas e habita 764 Terras Indígenas, onde se encontram 5.300 aldeias, que somam, em média, 117,9 milhões de hectares de terras indígenas, o que representa aproximadamente 13,9% do território nacional.

Esse cenário demonstra claramente o desafio existente no Brasil para a formulação e o acompanhamento das políticas públicas direcionadas à população indígena, seja em razão das especificidades linguísticas, culturais, econômicas e geográficas, seja pelas dificuldades que tais particularidades podem representar



para uma participação mais efetiva dos povos indígenas na formulação das políticas públicas destinadas às suas comunidades.

Por outro lado, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabelece, em seu art. 6º, alínea “b”, e no art. 7º, inciso I, que os governos devem estabelecer os meios pelos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes, bem como participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

Diante do exposto, entende-se ser de extrema importância a participação presencial de representantes indígenas nas audiências públicas da Subcomissão Permanente Yanomami – CDHYANOM. Além de contribuir para o cumprimento da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas em seu Plano de Trabalho, essa participação possibilitará o fortalecimento da fiscalização das políticas públicas voltadas às comunidades indígenas Yanomami e contribuirá para o aperfeiçoamento das ações governamentais destinadas à garantia de seus direitos fundamentais.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres Pares para garantir o custeio das despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação presencial de, ao menos, 1 (um) representante indígena nas audiências públicas desta Subcomissão.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2026.

Senadora Damares Alves

